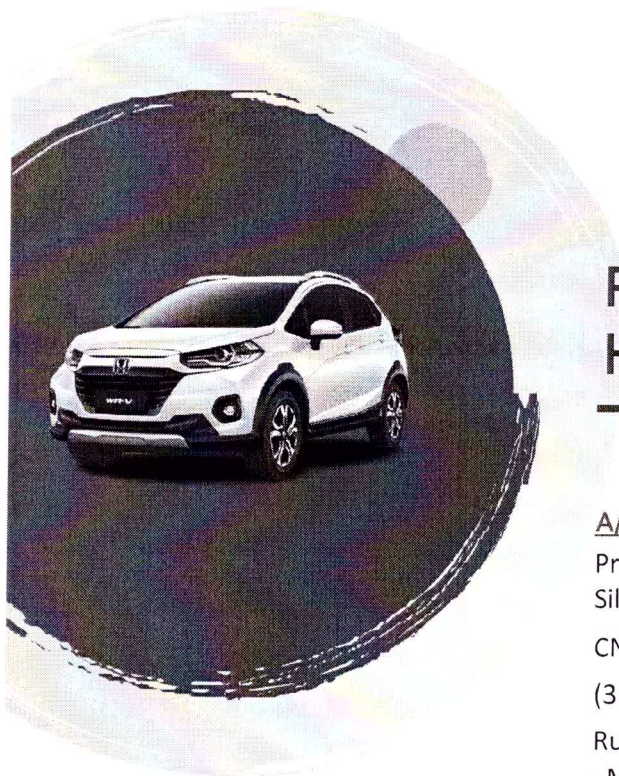




PROPOSTA DE ORÇAMENTO HONDA WR-V

A/C:

Projeto Social Maria do Carmo Fonseca
Silva

CNPJ: 0.811.509/0001-63

(31) 3353-7417

Rua Asfalto, 127 | Petrolândia | Contagem
- MG | CEP: 32.072-200

SERVIÇO:

- Prestar serviço de motorista independente com veículo próprio

DESCRIÇÃO:

- Veículo modelo Honda WR-V EX CVT 1.5
- Ano 2018 – Cor: Prata
- Ar-Condicionado, 4 portas e vidros elétricos
- Com motorista conforme necessidade do projeto
- PLACA: QNR8827

VALOR:

R\$ 3.500,00 (Mensal)

DADOS:

THIAGO DOS SANTOS SILVA

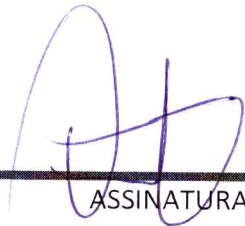
CNPJ: 61.292.815/0001-86

(31) 9996-6858

RUA RIO CUIABÁ 857, RIACHO DAS PEDRAS
CONTAGEM/MG

TERMOS E CONDIÇÕES:

Este orçamento é válido por 30 dias.



ASSINATURA

ORÇAMENTO

Data: 12/07/2025 Contagem-MG

(31) 98885-1884 

A/C:

Projeto Social Maria do Carmo Fonseca
Silva

CNPJ: 0.811.509/0001-63

(31) 3353-7417

Rua Asfalto, 127 | Petrolândia | Contagem
- MG | CEP: 32.072-200

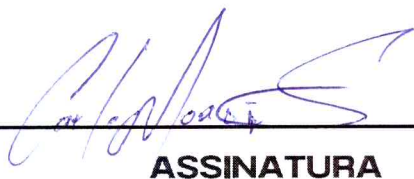


SERVIÇO

DESCRIÇÃO

Prestar serviço de motorista independente
com veículo próprio

Veículo modelo Tracker GM 1.4 turbo 4
portas, ano 2018, com motorista conforme
necessidade do projeto.
PLACA: QPY9524


ASSINATURA

VALOR: R\$ 4.800,00

(MENSAL)

NOME E DADOS

Carlos Moacir da Silva
CNPJ: 60.595.748/0001-06
Rua Capitão Britaldo Soares Ferreira
Diniz, 300, AP 501 - Bairro Europa,
Contagem - MG

TERMOS E CONDIÇÕES

Este orçamento é válido por 30 dias.

ORÇAMENTO

Prestador: Sebastião Dias da Silva

Atividade: Prestação e serviço de motorista independente com veículo próprio.

Valor: R\$5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais)

Para: OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA

CNPJ: 07.811.509/0001-63

RUA DO ASFALTO, Nº 127, BAIRRO PETROLÂNDIA, CONTAGEM-MG.

Contagem, 16 de julho de 2025



Sebastião Dias da Silva
Rua Olímpio Francisco da Silva, 265
Contagem-MG
61.137.057/0001-21

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA

Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva – OSMCFS, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o número 07.811.509/0001-63, com endereço a Rua do Asfalto, 127, Bairro Petrolândia, CEP: 32.072-200, Contagem, Minas Gerais, neste ato representada por seu(a) Presidente Senhor(a) Adriane Pimenta Pires Bispo, Carteira de Identidade sob o registro RG MG-16.806.224, inscrito no CPF sob o número 133.596.126-71, doravante denominado CONTRATANTE, e **THIAGO DOS SANTOS SILVA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o número **61.292.815/0001-86**, com sede na RUA RIO CUIABA, N° 857, CEP : 32.265-280 -Contagem, Minas Gerais, neste ato representado por **THIAGO DOS SANTOS SILVA**, Pessoa Física, inscrita no CPF sob o número 101.290.256-XX doravante denominada CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, no TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2025, no projeto HUMANIZA CONTAGEM que será regido pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1 – OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de motorista independente, com veículo próprio, a fim de que seja atendido no Termo de Colaboração nº 001.2025 firmado entre o CONTRATANTE e o Município de Contagem.

CLÁUSULA 2 – PRAZO

2.1. Este contrato vigorará por 9 (NOVE) meses contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 3 – VALOR DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula 1 do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, sendo R\$ 145,83 (cento e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos) por período de 1 (uma) hora trabalhada. O período mensal será remunerado de acordo com o quantitativo de horas constante no relatório, sendo permitido o limite máximo de 24 (vinte e quatro) horas no mês, totalizando o valor máximo de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

3.2. O pagamento mensal ocorrerá até o dia 10 do mês subsequente condicionado à apresentação de Nota Fiscal do serviço prestado no mês anterior.

3.3. O preço aqui estipulado somente poderá ser alterado mediante consentimento das partes e registrados em aditivos contratuais.

CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. O CONTRATADO se responsabilizará por todos os encargos relativos ao seu veículo utilizado na prestação do serviço, como IPVA, Seguro Obrigatório, Taxa de Licenciamento, etc., previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

4.2. O veículo, objeto deste contrato, deverá ter cobertura de seguro cuja apólice deverá ser anexada com seu documento de licenciamento, devidamente quitado.

4.3. O CONTRATADO deverá preencher planilha disponibilizada pelo CONTRATANTE, com a contabilização dos dias em que prestou o serviço, para fins de prestação de contas.

4.4. Os custos com combustível, pedágios, multas e infrações, mesmo aquelas aplicadas durante o tempo em que o veículo do CONTRATADO estiver a serviço do CONTRATANTE, ficará, integralmente, a cargo do CONTRATADO.

4.5. O CONTRATADO deverá manter seu veículo em perfeitas condições de uso, com documentação regularizada e manutenção em dia, e comunicar, imediatamente, ao CONTRATANTE eventual impossibilidade de prestação do serviço.

CLÁUSULA 5 – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

5.1 O objeto do contrato não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício entre o CONTRATANTE E CONTRATADA e/ou qualquer de seus colaboradores, prepostos ou sub CONTRATADA, permanecendo o CONTRATANTE livre de qualquer responsabilidade ou obrigação de natureza trabalhista e previdenciária com relação à CONTRATADA.

5.2 Fica igualmente estabelecido que o relacionamento entre as PARTES, criado por meio deste instrumento, é de natureza absolutamente civil e contratual, não podendo ser considerado de natureza trabalhista.

CLÁUSULA 6 – RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta dias) e devolução do veículo em boas condições.

CLÁUSULA 7 — DISPOSIÇÕES GERAIS

Este contrato poderá ser alterado apenas por aditivo e com assinatura de ambas as partes.

CLÁUSULA 8 – DO FORO

7.1 As partes, usando da disponibilidade que lhes concede a legislação em vigor, elegem o foro da Comarca de Contagem, do Estado de Minas Gerais, como o único competente para dirimir todas as dúvidas e conhecer quaisquer questões porventura decorrentes do presente contrato, e seu fiel e cabal cumprimento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou possa se apresentar.



Contagem, 01 de agosto de 2025.

Jaqueline C.F. P. Barros

Obra Social Maria Do Carmo Fonseca Silva

CNPJ : 07.811.509/0001-63

Thiago dos Santos Silva

Thiago dos Santos Silva

CNPJ: 61.292.815/0001-86

TESTEMUNHAS:

João F. de S. Silva

Nome: João F. de S. Silva

CPF: 113.553.466-26

TESTEMUNHAS:

Sâmara Rebeca

Nome: Sâmara Rebeca da Silva Santa

CPF: 148.214.246-57

Chave de Acesso da NFS-e

3118601226129281500018600000000000425095918750979

Número da NFS-e

4

Competência da NFS-e

01/09/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e

01/09/2025 16:12:50

Número da DPS

4

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

01/09/2025 16:12:50



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

61.292.815/0001-86

Inscrição Municipal

-

Telefone

(31) 9969-6858

Nome / Nome Empresarial

61.292.815 THIAGO DOS SANTOS SILVA

E-mail

THIAGO.SSILVA1992@GMAIL.COM

Endereço

RIO CUIABA, 857, RIACHO DAS PEDRAS

Município

Contagem - MG

CEP

32265-280

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

07.811.509/0001-63

Inscrição Municipal

-

Telefone

(31) 3353-7417

Nome / Nome Empresarial

OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA

E-mail

-

Endereço

ASFALTO, 127, PETROLANDIA

Município

Contagem - MG

CEP

32072-200

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

16.02.01 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Contagem - MG

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Prestação de serviço de motorista independente, previsto no termo de colaboração 001/2025, relacionado ao Projeto Humaniza Contagem, com 24 horas trabalhadas, referente ao mês de Agosto 2025.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Contagem - MG

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 3.500,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 3.500,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 3.500,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

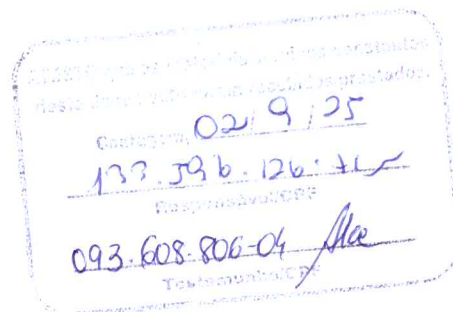
-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: Prestação de serviços de locação de veículo | NFS-e Subst: 3118601226129281500018600000000000325093741941242





Controle de odômetro

[illegible]

Atenção: Realizar Manutenção Periódica No Veículo, Verificar Oleo, Água E Calibragem Dos Pneus, Caso Constatado Alguma Alteração, Deverá Ser Feito a Manutenção

